Natal, 16 de setembro de 2024.

Projeto de lei Nº---------- ***de 2024***

Institui o Programa "Cartão Natal Mais Social", no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Cartão Natal Mais Social", com os seguintes objetivos:

I. Promover a inclusão social e econômica da população em situação de vulnerabilidade;

II. Facilitar o acesso a benefícios sociais de forma centralizada e eficiente;

III. Melhorar a qualidade de vida dos moradores do município através da distribuição de benefícios sociais.

Art. 2º - O Programa "Cartão Natal Mais Social" consistirá na distribuição de um cartão, por meio do qual os beneficiários poderão acessar diversos auxílios sociais, incluindo:

I. Auxílio Aluguel: Ajuda financeira para pagamento de aluguel, destinada a famílias em situação de vulnerabilidade habitacional;

II. Cesta Básica: Crédito mensal para a aquisição de alimentos e itens de primeira necessidade em estabelecimentos conveniados;

III. Auxílio Natalidade: Benefício concedido a gestantes e famílias com recém-nascidos, para cobrir despesas iniciais com enxoval e cuidados do bebê;

IV. Auxílio Emergencial: Suporte financeiro temporário para famílias afetadas por emergências ou calamidades públicas;

V. Outros Benefícios: Outros auxílios que venham a ser definidos pelo Executivo Municipal, de acordo com as necessidades da população.

Art. 3º - A gestão e distribuição do "Cartão Natal Mais Social" será de responsabilidade do Serviço de Assistência Social do Município, que também será responsável por:

I. Definir os critérios de elegibilidade;

II. Realizar o cadastro dos beneficiários;

III. Firmar parcerias com estabelecimentos comerciais locais.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, definindo os procedimentos necessários para a implementação do Programa, incluindo:

I. A periodicidade dos créditos;

II. A forma de cadastramento dos beneficiários;

III. Os critérios de concessão dos auxílios.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

A proposta do Programa "Cartão Natal Mais Social" visa atender às necessidades básicas e urgentes da população natalense que se encontra em situação de vulnerabilidade social. A cidade de Natal, assim como outras capitais, enfrenta desafios relacionados à desigualdade social, desemprego e a falta de recursos para atender às demandas de grupos vulneráveis.

Diante desse cenário, o programa pretende centralizar e facilitar o acesso a benefícios sociais, promovendo a inclusão econômica, a segurança alimentar, o auxílio habitacional e outros serviços essenciais. A implantação de um cartão social como mecanismo de distribuição de auxílios traz agilidade, transparência e eficiência no repasse dos benefícios, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do município.

Os benefícios propostos, como o Auxílio Aluguel, a Cesta Básica, o Auxílio Natalidade e o Auxílio Emergencial, foram desenhados para cobrir as necessidades mais urgentes da população carente, sobretudo em momentos de crise, como calamidades públicas ou emergências. A gestão do programa pelo Serviço de Assistência Social do Município garante que os recursos sejam destinados de forma justa, de acordo com critérios previamente definidos e fiscalizados.

A iniciativa também fortalece o comércio local por meio de parcerias com estabelecimentos credenciados, permitindo que os beneficiários utilizem os créditos do cartão de forma eficaz. Isso contribui para a movimentação da economia natalense, ao mesmo tempo em que cumpre o papel social do município.

Portanto, o "Cartão Natal Mais Social" configura-se como uma medida necessária e eficiente para garantir o bem-estar dos moradores de Natal que mais necessitam do apoio do poder público